



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 21 de maio de 2008.

Senhores Licitantes,

Referência: PREGÃO CFN nº 5/2008 – Contratar, mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de CLIPPING DIGITAL NACIONAL, nas especificações constantes do item 6 do Termo de Referência.

Em atenção à consulta formulada para o Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos o seguinte esclarecimento:

Pergunta: Caso os Sites de jornais e revistas divulguem notícias a serem clipadas e não disponibilizem a edição do jornal impresso através de arquivo em pdf, ou não ofereçam link para a matéria publicada na edição física do referido jornal, a empresa contratada obriga-se a digitalizar (scanear) a matéria a partir do jornal em sua localidade? Qual medida a ser tomada, caso não haja a possibilidade de acesso pela internet das matérias editadas pelos jornais estaduais em arquivos pdf, apenas disponibilizadas em formato HTML pela internet?

Resposta: Esclarecemos que o edital em questão, no item VII informa que as matérias *poderão ser extraídas dos sites* dos veículos apontados como fontes e não que necessariamente a ferramenta de coleta das matérias dos veículos de comunicação deva ser a internet. Está claro que a empresa pode escolher qual será a forma de coleta; apenas o produto final é que deve ser apresentado eletronicamente. Mesmo porque, a maioria dos sites publica apenas parte das matérias publicadas pelos veículos de comunicação.

Rita Franca da Silva
Pregoeira